



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 28/62

RAYMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,

F A C O saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, um crédito especial na importância de Cr. \$322.710,90 (TREZENTOS e VINTE e DOIS MIL SETECENTOS e DEIS CRUZEIROS e NOVENTA CENTAVOS) destinado a acorrer as despesas com o pagamento inicial e de contrato, pela aquisição de 1(UM) trator modelo D-40 e 1(UMA) Lâmina, adquiridos na conformidade do artigo 1º da Lei nº 21/62 e cujo cumprimento será dado na conformidade do artigo 2º da mesma Lei.

Art. 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte Verba do Orçamento de 1962.

931-8.99.4 - DESPEZAS DIVERSAS-Eventuais - Cr. \$322.710,90.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de ITAÚNA do SUL
Em 28 de maio de 1962.

Raymundo Bianchini
Prefeito Municipal

PUBLICADA na SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAÚNA do SUL
em 28 de maio de 1962.

Francisco Roman Lopes - secretario